

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2026.04.14.01

DO RELATÓRIO.

Trata-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.01, originário do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, requerendo à contratação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA PARA CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, INCLUINDO A COLETA DAS DIGITAIS DOS SERVIDORES E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA E LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE INCLUINDO 02 (DOIS) LEITORES BIOMÉTRICOS.**

Ao longo do processo foram apresentadas justificativas tendo analisado a coleta de preços e o referido mapa comparativo e ainda a publicidade dada a convocação de eventuais propostas adicionais, foi constatado que a pesquisa foi realizada em conformidade com o Artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133.

Os preços estabelecidos são os praticados no mercado, item que demonstra sem maior aprofundamento, que o valor está adequado, considerando as especificações dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência.

E que o valor resultante da pesquisa de preço é inferior ao previsto no art. 75, inciso III da lei 14.133/21, Termo de Referência e demais documentos anexos com relação as cotações de preços, sendo ainda apresentados Justificativa da Contratação, do Preço e da Escolha do Fornecedor, Em conformidade com as pesquisas de mercado, realizado pelo setor competente, a empresa **TECHGOVERN CONTROLLERS ME**, CNPJ: 54.756.714/0001-53, localizada na **Avenida Paulista, 1471, Sala 1407, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.311-927**, apresentou proposta de preço no valor global de R\$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), bem como declaração de capacidade e demais documentos necessários para a instrução do processo, conforme estabelece a lei federal 14.133/2021.

A Procuradoria Jurídica do Consórcio emitiu o competente parecer jurídico, com manifestação favorável ao pleito, segundo documento juntado ao processo administrativo.

Empós vieram-me os autos conclusos para decisão. É o relatório.

DA DECISÃO

Declaramos que a dispensa de licitação nº 2026.04.14.01, atende as eventuais demandas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **TECHGOVERN CONTROLLERS ME**, inscrita no

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



CNPJ sob nº 54.756.714/0001-53, no valor de R\$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica, com parecer favorável.

As despesas correrão por conta de recursos, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 (POLICLINICA)

0101.10.302.0403.2.003 (CEO)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Diante do parecer e da vasta documentação, devidamente fundamentando no art.72, Incisos I a VIII, encaminhe-se o processo para as devidas providências e publicação junto conforme parágrafo único do referido artigo.

ARACATI/CE, 29 de abril de 2026.


CINTIA DA COSTA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO